

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05/12/2023

Francisco Afan da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05/12/2023

Francisco Afan da Silva Severo
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Per 4-1.597/2023
Em 05/12/2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso iii, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 285.000.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco milhões) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

05/12/2023

CAPÍTULO II

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

05/12/2023

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

05 / 12 / 2023

Francisco Allan da Silva Severo
PRESIDENTE

05 / 12 / 2023

Francisco Allan da Silva Severo
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 285.000.000,00 assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 222.514.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 62.486.000,00, onde:
 - a) R\$ 31.615.000,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 4.000.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
 - c) R\$ 26.871.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 275.020.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria...	R\$ 29.670.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 5.325.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 886.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$ 150.000,00
e) Transferências Correntes.....	R\$ 238.480.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 509.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 275.020.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ -19.821.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 8.484.000,00
a) Alienação de Bens.....	R\$ 350.000,00
b) Transferências de Capital.....	R\$ 3.150.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

RECEITA TOTAL.....

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

Aprovado em Plenário em:

Em:

R\$ 285.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05 / 12 / 2023

Francisco Arran da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05 / 12 / 2023

Francisco Arran da Silva Severo
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
ESTADO DE PERNAMBUCO

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 265.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 199.424.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 65.576.000,00 com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 51.735.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 6.970.000,00 são despesas com assistência social;

c) R\$ 26.871.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R\$ 65.576.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

05 / 12 / 2023

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE
Aprovado em Plenário

Em 05 / 12 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05/12/2023

Francisco Arnan da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05/12/2023

Francisco Arnan da Silva Severo
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
ESTADO DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite total do valor do superávit apurado evidenciado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 141.13, de 25 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

05/12/2023

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das

dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, amortização da dívida, saúde, educação

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em:

05/12/2023

12/94

05/12/2023

Francisco Aíran da Silva Severo
PRESIDENTE

05/12/2023

Francisco Aíran da Silva Severo
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

ESTADO DE PERNAMBUCO

e assistência social serão abertos por decreto do Poder Executivo, não onerando o percentual até o limite disposto no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá estabelecer parâmetros para a execução das operações de crédito, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultados estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

2º TURNO

CÂMARA MUNICIPAL DE

OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em

05/12/2023

Francisco Aíran da Silva Severo

PRESIDENTE

26

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05/12/2023

Francisco Azeite da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM:

05/12/2023

Francisco Azeite da Silva Severo
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

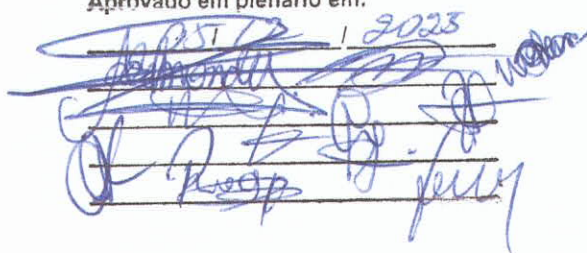
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando a aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2023


Francisco Ricardo Soares Ramos
Prefeito

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

05/12/2023


2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em, 05/12/2023
